

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 4555 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso I do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.251 de 03 de Dezembro de 2014, publicada em 22 de Dezembro de 2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Missal, para o exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 101.778,10 (cento e um mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos)** para suplementação das seguintes dotações:

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0011-2032 – Conservação do Solo

1005 – 3390.30.00 – 813 – Material de Consumo.....R\$ 5.850,00

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2039 – MANUTENÇÃO FUNDEB – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL

1260 – 3190.13.00 – 101 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.410,02

12.365.0006.2039 – MANUTENÇÃO FUNDEB – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL

1450 – 3190.11.00 – 102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 76.716,50

12.361.0006-2040 – PARCERIA COM ENTIDADES

1282 – 3390.30.00 – 103 – Material de Consumo.....R\$ 13.000,00

12.365.0006.2048 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1555 – 3390.30.00 – 130 – Material de Consumo.....R\$ 1.405,45

12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.001 – Encargos Gerais do Município

28.846.0019-3.133 – Precatórios Judiciais

3971 - 3320.93.00 – 329 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.534,04

3972 - 3320.93.00 – 330 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.862,09

TOTAL.....R\$ 101.778,10



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, será utilizado o superávit do balanço do exercício de 2014 das fontes que seguem, de acordo com o que estabelece o item I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

a) Superávit Financeiro:

- Fonte 101 – Fundeb.....R\$ 1.410,02
- Fonte 102 – Fundeb.....R\$ 76.716,50
- Fonte 103 – MDE -5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 13.000,00
- Fonte 130 – FNDE Apoio a Creches.....R\$ 1.405,45
- Fonte 329 – FNS-Ampliação UBS Portão do Ocoi.....R\$ 1.534,04
- Fonte 330 – FNS-Ampliação UBS Dom Armando.....R\$ 1.862,09
- Fonte 813 – Convênio Estadual - PMF Solo.....R\$ 5.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2015.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná